DECISÕES

DECISÃO DE EXECUÇÃO (UE) 2023/1145 DA COMISSÃO

de 7 de junho de 2023

que altera a Decisão de Execução (UE) 2022/2333 relativa a determinadas medidas de emergência contra a varíola ovina e caprina em Espanha

[notificada com o número C(2023) 3806]

(Apenas faz fé o texto em língua espanhola)

(Texto relevante para efeitos do EEE)

A COMISSÃO EUROPEIA,

Tendo em conta o Tratado sobre o Funcionamento da União Europeia,

Tendo em conta o Regulamento (UE) 2016/429 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 9 de março de 2016, relativo às doenças animais transmissíveis e que altera e revoga determinados atos no domínio da saúde animal («Lei da Saúde Animal») (¹), nomeadamente o artigo 259.º, n.º 1,

Considerando o seguinte:

- (1) A Decisão de Execução (UE) 2022/2333 da Comissão (²) foi adotada no âmbito do Regulamento (UE) 2016/429 e estabelece medidas de emergência contra focos de varíola ovina e caprina em Espanha que foram detetados nas regiões de Andaluzia e Castela-Mancha, onde formam dois grupos diferentes, um em cada região. Esta decisão de execução é aplicável até 31 de outubro de 2023.
- (2) Mais particularmente, a Decisão de Execução (UE) 2022/2333 dispõe que as zonas de proteção e de vigilância e outras zonas submetidas a restrições estabelecidas pela Espanha no seguimento de focos de varíola ovina e caprina, em conformidade com o artigo 21.º do Regulamento Delegado (UE) 2020/687 da Comissão (³), devem englobar pelo menos as áreas enumeradas no anexo dessa decisão de execução.
- (3) Para além das zonas de proteção e de vigilância, foi estabelecida uma outra zona submetida a restrições, em conformidade com o artigo 21.º, n.º 1, alínea c), do Regulamento Delegado (UE) 2020/687, tanto na região da Andaluzia como na região de Castela-Mancha, onde a Espanha é obrigada a aplicar determinadas medidas relativas a restrições à circulação de ovinos e caprinos fora dessa outra zona submetida a restrições, com vista a impedir a propagação da varíola ovina e caprina ao resto do seu território e ao resto da União.
- (4) Após a adoção da Decisão de Execução (UE) 2022/2333, a Espanha notificou a Comissão da ocorrência de outros focos de varíola ovina e caprina em estabelecimentos onde eram mantidos ovinos e/ou caprinos. Consequentemente, as áreas enumeradas como zonas de proteção e de vigilância, bem como as áreas enumeradas como outras zonas submetidas a restrições para a Espanha, no anexo da Decisão de Execução (UE) 2022/2333, foram posteriormente alteradas, tendo a última alteração desse anexo sido introduzida pela Decisão de Execução (UE) 2023/872 da Comissão (4).

⁽¹⁾ JO L 84 de 31.3.2016, p. 1.

⁽²) Decisão de Execução (ÛE) 2022/2333 da Comissão, de 23 de novembro de 2022, relativa a determinadas medidas de emergência contra a varíola ovina e caprina em Espanha e que revoga a Decisão de Execução (UE) 2022/1913 (JO L 308 de 29.11.2022, p. 22).

⁽³) Regulamento Delegado (UE) 2020/687 da Comissão, de 17 de dezembro de 2019, que complementa o Regulamento (UE) 2016/429 do Parlamento Europeu e do Conselho no que se refere às regras de prevenção e controlo de certas doenças listadas (JO L 174 de 3.6.2020, p. 64).

⁽⁴⁾ Decisão de Execução (UE) 2023/872 da Comissão, de 20 de abril de 2023, que altera a Decisão de Execução (UE) 2022/2333 relativa a determinadas medidas de emergência contra a varíola ovina e caprina em Espanha (JO L 113 de 28.4.2023, p. 49).

- (5) Desde a data de adoção da Decisão de Execução (UE) 2023/872, a Espanha notificou a Comissão da ocorrência de mais um foco de varíola ovina e caprina em estabelecimentos onde eram mantidos ovinos e/ou caprinos, na região de Castela-Mancha, mais concretamente na província de Cuenca, fora da zona de vigilância já estabelecida nessa região.
- (6) A autoridade competente de Espanha tomou as medidas de controlo da doença necessárias em conformidade com o Regulamento Delegado (UE) 2020/687, incluindo o estabelecimento de zonas de proteção e de vigilância em torno do novo foco. A Espanha manteve igualmente as zonas submetidas a restrições anteriormente estabelecidas em torno dos focos anteriores, registados desde o início de 2023 em Castela-Mancha, na província de Ciudad Real.
- (7) Por conseguinte, as áreas enumeradas no anexo da Decisão de Execução (UE) 2022/2333 como zonas de proteção e de vigilância e outras zonas submetidas a restrições para a Espanha devem ser alteradas, do ponto de vista espacial e temporal, tendo em conta a atual situação epidemiológica no que diz respeito à varíola ovina e caprina na região de Castela-Mancha.
- (8) Dada a urgência da situação epidemiológica na União no que se refere à propagação da varíola ovina e caprina, é importante que as alterações introduzidas no anexo da Decisão de Execução (UE) 2022/2333 pela presente decisão produzam efeitos o mais rapidamente possível.
- (9) Ademais, tendo em conta a situação epidemiológica atual na União no que se diz respeito à varíola ovina e caprina, o período de aplicação da Decisão de Execução (UE) 2022/2333 deve ser prorrogado até 31 de dezembro de 2023.
- (10) A Decisão de Execução (UE) 2022/2333 deve, pois, ser alterada em conformidade.
- (11) As medidas previstas na presente decisão estão em conformidade com o parecer do Comité Permanente dos Vegetais, Animais e Alimentos para Consumo Humano e Animal,

ADOTOU A PRESENTE DECISÃO:

Artigo 1.º

Alterações da Decisão de Execução (UE) 2022/2333

A Decisão de Execução (UE) 2022/2333 é alterada do seguinte modo:

1) O artigo 5.º passa a ter a seguinte redação:

«Artigo 5.º

Aplicação

A presente decisão é aplicável até 31 de dezembro de 2023.».

2) O anexo da Decisão de Execução (UE) 2022/2333 é substituído pelo texto constante do anexo da presente decisão.

Artigo 2.º

Destinatário

O destinatário da presente decisão é o Reino de Espanha.

Feito em Bruxelas, em 7 de junho de 2023.

Pela Comissão Stella KYRIAKIDES Membro da Comissão

ANEXO

«ANEXO

A. Zonas de proteção e de vigilância estabelecidas em redor de focos confirmados

Região e número de referência ADIS do foco	Áreas definidas como zonas de proteção e vigilância, parte das zonas submetidas a restrições em Espanha, como se refere no artigo 1.º	Data de fim de aplicação
Região de Castela-Mancha ES-CAPRIPOX-2023-00003 ES-CAPRIPOX-2023-00004 ES-CAPRIPOX-2023-00006 ES-CARPIPOX-2023-00007	Zona de proteção: Uma zona de proteção que compreende as seguintes áreas: Na província de Ciudad Real, os municípios de: — Alcázar de San Juan — Campo de Criptana — Pedro Muñoz Na província de Albacete, o município de: — Minaya Na província de Cuenca, os municípios de: — Sisante — Casas de Fernando Alonso — Casas de Haro — Casas de los Pinos — El Pedernoso — El Provencio — Las Mesas — Las Pedroñeras — Mota del Cuervo — Pozoamargo — San Clemente — Santa María de los Llanos — Vara de Rey	20.7.2023
	Zona de vigilância: Uma zona de vigilância que compreende as seguintes áreas: Na província de Ciudad Real, os municípios de: — Villarta de San Juan — Villarrubia de los Ojos — Tomelloso — Socuéllamos — Puerto Lápice — Manzanares — Llanos de Caudillo — Las Labores — Herencia — Daimiel	7.8.2023

- Argamasilla de Alba
- Arenas de San Juan
- Arenales de San Gregorio

Na província de Toledo, os municípios de:

- Villafranca de los Caballeros
- Villacañas
- Quintanar de la Orden
- Quero
- Miguel Esteban
- Madridejos
- La Villa de Don Fabrique
- La Puebla de Almoradiel
- El Toboso
- Camuñas

Na província de Cuenca, os municípios de:

- Atalaya del Cañavate
- Cañada Juncosa
- El Cañavate
- Honrubia
- Pinarejo
- Alarcón
- Casas de Benítez
- Casas de Guijarro
- Casasimarro
- El Picazo
- Pozorrubielos de la Mancha
- Quintanar del Rey
- Tébar
- Valhermoso de la Fuente
- Villanueva de la Jara
- Belmonte
- Carrascosa de Haro
- La Alberca de Záncara
- Los Hinojosos
- Monreal del Llano
- Rada de Haro
- Santa María del Campo Rus
- Villaescusa de Haro (only the exclave of Dehesa de Alcahozo)

Na província de Albacete, os municípios de:

- Fuensanta
- La Roda
- Munera
- Tarazona de la Mancha
- Villalgordo del Júcar
- Villarrobledo

PT

Zona de vigilância: Uma zona de vigilância que compreende as seguintes áreas: Na província de Ciudad Real, os municípios de: — Alcázar de San Juan — Campo de Criptana — Pedro Muñoz Na província de Albacete, o município de: — Minaya Na província de Cuenca, os municípios de: — Sisante — Casas de Fernando Alonso — Casas de Haro — Casas de los Pinos — El Pedernoso — El Provencio — Las Mesas — Las Pedroñeras — Mota del Cuervo — Pozoamargo — San Clemente — Santa María de los Llanos — Vara de Rey	21.7.2023-7.8.2023

B. Outras zonas submetidas a restrições

Região	Áreas definidas como outras zonas submetidas a restrições, parte das zonas submetidas a restrições em Espanha, como se refere no artigo 1.º	Data de fim de aplicação
Região de Castela-Mancha	Uma outra zona submetida a restrições que compreende as seguintes províncias: — Albacete — Ciudad Real — Cuenca — Toledo	25.9.2023».